



Disponibilizado no D.E.: 06/04/2026
Prazo do edital: 07/05/2026
Prazo de citação/intimação: 08/05/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Única da Comarca de Lebon Regis

Rua Waldir Ortigari, 45 - Bairro: Centro - CEP: 89515-000 - Fone: (49)3521-8850 - Email: lebonregis.unica@tjsc.jus.br

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - DESTINAÇÃO Nº 5000402-72.2026.8.24.0088/SC

REQUERENTE: JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LEBON REGIS

EDITAL Nº 310092589203

O Juiz de Direito da Única da Comarca de Lebon Régis e Gestor dos recursos oriundos da pena de prestação pecuniária, da transação penal e da suspensão condicional do processo, Jonathan de Vila Cirimbelli, no uso de suas atribuições legais, com espeque na Resolução n. 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024, **torna público o chamamento das entidades públicas e privadas com finalidade social**, com o desiderato de recebimento das verbas pecuniárias oriundas de prestação pecuniária (pena restritiva de direitos — art. 43, inciso I, do Código Penal), da transação penal (art. 79 da Lei n. 9.099/1995), da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei 9.099/1995) e do Acordo de Não Persecução Penal (CPP, art. 28-A).

1) Poderá participar do presente procedimento de escolha qualquer entidade pública ou privada com finalidade social, estabelecida na Comarca de Lebon Régis/SC há pelo menos 1 (um) ano, cujos projetos destinem-se a atender demanda proveniente desta unidade, ainda como aquelas cujas atividades tenham caráter atrelado à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas de relevante cunho social.

2) Somente poderão se habilitar as entidades públicas e privadas estabelecidas ou atuantes na Comarca de Lebon Régis/SC.

3) O prazo para a formulação do pedido de cadastramento e apresentação de projetos sociais será de 1º a 30 de abril de 2026.

4) Nos termos do art. 32 da Resolução GP/CGJ n. 14/2024, o pedido deve acompanhar: I - qualificação completa (com endereço de e-mail e número de telefone) do dirigente responsável pela entidade; II - qualificação completa (com endereço de e-mail e número de telefone) do responsável pela elaboração e execução do projeto; III - indicação da área de atuação da entidade, em conformidade com o art. 6º da Resolução n. 558, de 6 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça; IV - exposição das atividades correlatas à entidade, de seus fins estatutários e da necessidade do recebimento da verba pecuniária; V. dados bancários, com indicação do CNPJ; VI - indicação da localização da sede da entidade interessada; VII - cópia legível do estatuto social ou do contrato social devidamente atualizado, com indicação do responsável legal; VIII - cópias legíveis dos documentos pessoais do dirigente e do responsável pelo projeto; IX - comprovantes de regularidade fiscal obtidos nas Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e X - projeto social, com orçamentos, planilhas, estimativas de preços e documentos correlatos que descrevam detalhadamente as despesas necessárias à execução do projeto social.

5) Os projetos a serem apresentados pelas entidades interessadas deverão conter as **seguintes especificações**: a) finalidade, tipo de atividade a ser desenvolvida e exposição sobre a relevância social do projeto; b) valor pecuniário necessário à integral execução do

5000402-72.2026.8.24.0088

310092589203 .V2



Disponibilizado no D.E.: 06/04/2026
Prazo do edital: 07/05/2026
Prazo de citação/intimação: 08/05/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Única da Comarca de Lebon Regis

projeto e/ou, se cabível, à execução parcial; c) discriminação pormenorizada de todos os gastos a serem efetuados, com apresentação de 3 (três) orçamentos idôneos; d) cronograma de execução a ser observado durante a implementação do projeto, incluindo as prováveis datas inicial e final, que não poderá exceder 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da transferência dos recursos, sob pena de desqualificação; e) outras fontes de financiamento, se houver; e f) demais informações relevantes.

6) A escolha dos projetos sociais ocorrerá mediante decisão do juiz gestor após manifestação da Comissão Especial e do membro do Ministério Público. Parágrafo único. Os recursos disponíveis serão destinados preferencialmente a entidades públicas ou privadas com finalidade social, previamente conveniadas, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, à educação e à saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora e conforme o art. 11 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024.

7) Após a escolha dos projetos sociais, e havendo disponibilidade financeira para seu custeio, será firmado convênio individual entre a unidade gestora das verbas de prestações pecuniárias e a entidade beneficiária dos recursos, do qual constarão as seguintes obrigações: I - emprego do valor exclusivamente em conformidade com o projeto social aprovado; II - apresentação da prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da conclusão do projeto social, ou a qualquer momento, a critério do juiz gestor. III - devolução de eventual saldo residual e/ou do numerário utilizado em desconformidade com o projeto social, acrescido dos rendimentos auferidos durante o período de disponibilização da verba ou, na ausência de aplicação financeira desses valores, atualizado pelo índice estabelecido pela Corregedoria-Geral da Justiça; IV - garantia de livre acesso às instalações da entidade beneficiária para fiscalização; e V - utilização idônea dos valores de forma a permitir a comprovação dos gastos efetuados e a facilitar a prestação de contas.

8) Eventual pedido de alteração do projeto social aprovado deverá ser submetido à unidade gestora, devidamente instruído com a documentação necessária, nos termos do parágrafo único do artigo 43 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14, de 22 de agosto de 2024.

9) Adverte-se que a participação das entidades no procedimento de escolha dos projetos sociais obedecerá aos ditames da Resolução n. 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024.

10) O pedido de cadastramento, a apresentação do projeto social e a respectiva documentação correlata deverão ser direcionados à unidade jurisdicional gestora através de: 1) formulário eletrônico <https://app.tjsc.jus.br/f/ec10375d-7574-4a25-8c71-b9a155106ccf>; 2) peticionamento eletrônico vinculado ao Pedido de providências – Destinação n. 5000402-72.2026.8.24.0088; 3) mensagem eletrônica (e-mail) para o endereço: lebonregis.distribuicao@tjsc.jus.br.

11) Mais informações sobre o PJSC Mais Social poderão ser encontradas no portal institucional do programa (<https://www.tjsc.jus.br/pjsc-mais-social>) e dúvidas poderão ser sanadas mediante contato com a Comissão Especial, por meio do e-mail lebonregis@tjsc.jus.br.



Disponibilizado no D.E.: 06/04/2026
Prazo do edital: 07/05/2026
Prazo de citação/intimação: 08/05/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Única da Comarca de Lebon Regis

12) Publique-se no átrio do Fórum pelo prazo de 30 (trinta) dias e no Diário da Justiça Eletrônico.

13) Alimente-se o sistema próprio, disponibilizado no portal da Transparência Institucional da Corregedoria-Geral da Justiça, em até de 5 (cinco) dias.

Lebon Régis, 01 de abril de 2006.

Documento eletrônico assinado por **JONATHAN DE VILA CIRIMBELLI, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310092589203v2** e do código CRC **c6769bfc**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JONATHAN DE VILA CIRIMBELLI

Data e Hora: 01/04/2026, às 14:19:55

5000402-72.2026.8.24.0088

310092589203 .V2